

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL

Processo nº 7610.2026/0003342-7

Unidade requisitante:	Gerência de Obras, Meio Ambiente e Manutenção (GOMMA)
Servidor responsável pela requisição:	Moises Amorim Canazza
Telefone:	11-3396-8899
E-mail:	moises.canazza@cohab.sp.gov.br

1. OBJETO

☒ Material de Consumo	☐ Material Permanente
---	--

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Aquisição de material para manutenção de empreendimento Vila dos Idosos, do programa Locação Social.
--

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO?

☒ Não ☐ Sim	Qual o Nº?
--	------------

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL

Item 1	Conjunto de motor-bomba centrífuga RS-7 (Centralizada), Potência do motor 3CV, Trifásica 220V, IP-55 W22 IR3, RPM 3.500, PI-55, Sucção 2" Rosca, Recalque 1.1/2" Rosca, Altura manométrica 14 metros à 26 metros, Vazão em metros cúbicos por hora 28m ³ à 16m ³
--------	--

5. QUANTIDADE REQUISITADA

	Quantidade	Unidade de medida	Embalagem	Capacidade da Embalagem
Item 1	2	Unitário	Individual	1 Unidade

6. AMOSTRA

É necessário enviar amostra?	Prazo para entrega da amostra	Prazo para unidade requisitante testar amostra	Agendar entrega pelo telefone	Contato
Não	Não	Não	Não	Não

7. PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA DO MATERIAL

Em um mesmo endereço ou diversos?	Endereços	Telefones	E-mail
Lajão	Av. Prestes Maia 300	NA	NA

8. INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO

	Estoque atual:	Consumo médio mensal:	Previsão de Consumo anual:
Item 1	0	0	0
Item 2	0	0	0

9. INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO

	Data da última aquisição	Preço unitário	Quantidade	Fornecedor
Item 1	0	0	0	0
Item 2	0	0	0	0

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E/OU FISCAL

Nome:	Isabella Garcia Cabello		
Telefone:	11-3396-8688		
E-mail	isabella.gcabello@cohab.sp.gov.br		

11. TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE

Nome:	Moises Amorim Canazza		
E-mail	Moises.canazza@cohab.sp.gov.br	Telefone:	11-3396-8899

12. OBSERVAÇÕES

--



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO
Gerência de Obras de Manutenção e Meio Ambiente
Rua São Bento, 405, - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Considerando que a COHAB-SP na qualidade de Órgão Operador do FMH – Instrução Normativa nº 001/03 de SEHAB do Programa de Locação Social – compete Administrar o Condomínio diretamente ou por terceiros;

Considerando que os Empreendimentos destinados ao Programa de Locação Social, atendem mais de 500 unidades, inclusive idosos e pessoas de mobilidade reduzida.

Considerando que se faz necessária a aquisição de bombas.

Considerando que com esta contratação garantimos o pleno funcionamento do abastecimento de água das unidades habitacionais;

Encaminhamos o presente visando a aquisição do acima exposto.

São Paulo, 13 de agosto de 2026.



Moises Amorim Canazza
Gerente
Em 31/08/2026, às 10:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162994015** e o código CRC **F30BA440**.

SECMH – Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação

Resolução CMH nº 33 de -17 de Junho de 2008.

Altera itens da Resolução CFMH nº 23 de 12 de Junho de 2002 para garantir a manutenção e habitabilidade dos empreendimentos habitacionais, e altera as condições de retorno do pagamento desse programa ao Fundo Municipal de Habitação quando das necessidades de cobertura do déficit de arrecadação de recursos do programa Locação Social.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 3º da lei nº 13.425 de 02 de Setembro de 2002 e,

CONSIDERANDO a importância da realização de manutenção e investimento nos empreendimentos de locação social com a finalidade de garantir as condições ideais de habitabilidade;

CONSIDERANDO os estudos realizados pelo agente operador do Fundo Municipal de Habitação levando em conta a atual situação instalada desde a concepção dos projetos, demonstram que a forma de cálculo para a realização de manutenção e despesas comuns são insuficientes para manter o perfeito funcionamento dos empreendimentos;

RESOLVE:

I) Alterar o inciso III do subitem “b” do item “1” do Capítulo “**IX DIRETRIZES GERAIS DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO**”, da resolução CFMH nº 23 de 12/06/2002 que passa a ter a seguinte redação:

“IX DIRETRIZES GERAIS DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

1. A retribuição mensal (aluguel social) deverá ser calculada observando-se as seguintes determinações:

a. O comprometimento máximo de renda familiar para pagamento da retribuição mensal será de acordo com os limites determinados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Comprometimento de Renda Familiar

Faixa de Renda Familiar (em salários mínimos)	Composição Familiar (membros)	Capacidade de endividamento (%)
Até 2 SM	Todas	10%
Acima de 2 SM a 3 SM	1 - 4	12%
	5 – 7	11%
	8 ou mais	10%
Acima de 3 SM*	3 – 4	15%
	5 – 7	14%
	8 ou mais	13%

* Famílias com renda per capita inferior a 1 SM

- b. Sua determinação terá por base o “Valor de Referência”, que será composto por:
- I. “Recuperação Mensal” do investimento;
 - II. “Taxa de Administração”, do Agente Operador, relativa à gestão do contrato, cobrança e controle de adimplência. O seu valor corresponderá a 10% (dez por cento) da recuperação mensal do investimento e será devida no mês subsequente da competência;
 - III. “Taxa de Manutenção e Proteção do Investimento” relativa à manutenção de elevadores, de sistemas de distribuição de água, esgoto, eletricidade, além de reformas preventivas, pinturas e a proteção do investimento. O seu valor corresponderá a 40% (quarenta por cento) da recuperação mensal do investimento;

SECMH – Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação

IV. O pagamento da locação por família, já descontado o subsídio, corresponderá pelo menos a 10% do valor de referência.

c.O subsídio, quando concedido, será familiar, intransferível e renovado anualmente, mediante avaliação da situação do beneficiário através de comprovação de renda. A sua incidência ocorrerá sobre a diferença entre o “Valor de Referência” e o comprometimento máximo de renda familiar estabelecido na tabela 1 desta Resolução.

2. Será condição para a manutenção do subsídio a adimplência com as taxas condominiais.

3. Não se aplica neste programa as remunerações previstas na Resolução CFMH nº 02, de 17 de setembro de 1997.”

II) Alterar o item “3” e acrescentar o item “4” do capítulo “X. DIRETRIZES GERAIS DO RETORNO DO PAGAMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO”, da resolução CFMH nº 23 de 12/06/2002, que passa a ter a seguinte redação:

“X. DIRETRIZES GERAIS DO RETORNO DOS PAGAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

1. A COHAB manterá controles da movimentação do programa, com contas individualizadas por componente para possibilitar avaliação dos resultados.

2. Os resultados obtidos da diferença entre o valor de referência e o subsídio concedido serão apropriados prioritariamente na seguinte forma:

- a. Taxa de Administração;
- b. Taxa de Fundo de Manutenção e Proteção do Investimento;
- c. Recuperação do Investimento.

3. Se dessa operação a receita líquida não for suficiente para cobrir as contas relativas à Taxa de Administração, à Taxa de Fundo de Manutenção e Proteção do Investimento, ou outras despesas necessárias à habitabilidade das unidades habitacionais, deverão ser aportados recursos das fontes vinculadas ao FMH, mediante exposição de motivos e competente autorização.

4. Quando a arrecadação mensal dos “Valores de Referência” e das taxas condominiais não for suficiente para cobrir as despesas de manutenção e proteção do investimento e as despesas condominiais, poderão ser utilizados pelo Agente Operador os recursos relativos à “Recuperação do Investimento”, que compõem o “Valor de Referência” para cobrir o déficit de recursos, de forma a garantir a manutenção dos empreendimentos habitacionais do Programa e a habitabilidade nas unidades habitacionais.

5. Os valores do Retorno Mensal (aluguel social) terão atualização monetária pelo IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) a cada doze meses, na data de aniversário do contrato.

III) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e mantidas as demais disposições contidas na Resolução CFMH nº 23 de 12 de Junho de 2002 e, a Resolução CMH nº 12 de 06 de Outubro de 2004.

Elton Santa Fé Zacarias
Secretário Municipal de Habitação Interino



**COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO
GERÊNCIA DE OBRAS DE MANUTENÇÃO E MEIO AMBIENTE**

Rua São Bento, 405 - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 7610.2026/0003342-7

Encaminhamento COHAB-SP/GOMMA Nº 164110056

São Paulo, 31 de agosto de 2026.

À
Gerência de Serviços Administrativos

Considerando a necessidade de manutenção nas áreas comuns dos Empreendimentos pertencentes ao Programa Locação Social, encaminhamos o presente solicitando a compra dos materiais descritos nos Requerimentos (162995636, 163040917, 163041272, 163041570 e 163041994).

Local de entrega: Av. Prestes Maia, 300 - Centro - São Paulo - SP

Dotação orçamentária: Extraorçamentária – Contas Fundo de Manutenção dos respectivos empreendimentos.

E.T.: Caso não haja saldo suficiente na conta "Fundo de Manutenção", solicitamos observar a Resolução do CMH Nº33, onde se lê "...se dessa operação a receita líquida não for suficiente para cobrir as contas relativas à Taxa de Administração, à Taxa de Fundo de Manutenção e Proteção do Investimento, ou outras despesas necessárias à habitabilidade das unidades habitacionais, deverão ser aportados recursos das fontes vinculadas ao FMH, mediante exposição de motivos e competente autorização."

Atenciosamente,



Moises Amorim Canazza
Gerente

Em 31/08/2026, às 10:54.



Nilson Edson Leônidas
Diretor(a)

Em 31/08/2026, às 13:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **164110056** e o código CRC **C4DD8D3F**.